



Cidade Encanto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 1.743, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Homologa o resultado final do Processo Seletivo de Provas e Títulos, Edital nº 02/2021, do Município de Ribeirão do Sul/SP.”

SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA, Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, bem como as disposições constantes na Lei Complementar Municipal nº 1.495/2012 e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Provas e Títulos – Edital nº 02/2021 desta municipalidade, que selecionou candidatos para preenchimento temporário dos cargos de Dentista ESF - Estratégia Saúde da Família -, Enfermeiro ESF, Vigilante Sanitário, Merendeira, Auxiliar de Serviços Gerais, Agente Comunitário de Saúde e Motorista;

CONSIDERANDO que houve impetração de recursos e, conforme Declaração da Empresa que realizou o certame, “ALPHA ASSESSORIA E CONCURSOS PÚBLICOS”, “... foram interpostos 11 recursos, sendo 10 contra a divulgação de gabaritos preliminar, (conforme edital nº 06/2021, deste 06 recursos deferidos e 04 indeferidos) e 01 contra a divulgação de classificação preliminar, tendo o indeferimento do mesmo, conforme edital de classificação preliminar nº 07/2021.”

### DECRETA:

Artigo 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo de Provas e Títulos constante do Edital nº 02 de 2021, publicado nas páginas do site da Empresa ALPHA ASSESSORIA E CONCURSOS PÚBLICOS, site da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul e redes sociais.

§ 1º - A validade do presente Processo Seletivo de Provas e Títulos será de 01 (um) ano, contado da data de sua homologação, podendo, nos termos do item 17.14, do Edital nº 02/2021, ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal, observado o interesse público.

§ 2º - Em caso de contratação, o regime adotado é o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com observância das disposições legais pertinentes, à disponibilidade orçamentária, à necessidade, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal e, por fim, da rigorosa ordem de classificação e prazo de validade do Processo Seletivo de Provas e Títulos.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

*Cidade Encanto*

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul-(SP), 17 de novembro de 2021.

SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA  
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Departamento de Administração

ANTONIO WAISS  
Diretor do Departamento de Administração